

(1615) FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - FME

(2475) FACULDADE DOM LUCIANO MENDES - FDLM

**REGULAMENTO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO
EM FILOSOFIA**

MARIANA, 2023

Art.1. O Estágio Supervisionado não obrigatório em Filosofia da FDLM orienta-se pelo Regimento, conforme escrito no Capítulo VI, Artigos 81-83; e as modalidades possíveis de Estágio Curricular são obrigatório e não obrigatório, respectivamente, para os cursos de licenciatura e bacharelado em filosofia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Parecer CNE/CES 492/2001.

Art.2. O Parecer CNE/CES 492/2001 no tópico 6. *Estágios e Atividades Complementares* afirma: “devem integralizar a estrutura curricular, com computação de carga horária, atividades acadêmicas autorizadas pelo Colegiado tais como: estágios, iniciação científica, laboratórios, trabalho em pesquisa, trabalho de conclusão de curso, participação em eventos científicos, seminários extraclasse, projetos de extensão.” Ficando, portanto, instituída a existência de estágio não-obrigatório no Curso de Bacharelado em Filosofia da FDLM, sendo computado entre as Atividades Acadêmicas com o máximo de 120 horas.

Art.3. Para a realização de estágio não obrigatório, o aluno deve estar regularmente matriculado e ter concluído pelo menos os dois períodos iniciais do curso. Solicitar à Secretaria Acadêmica e ao Coordenador do Curso o catálogo de instituições possíveis para realização da prática de estágio.

Art.4. O aluno precisa assinar um termo de reconhecimento da ausência de vínculo empregatício e de não-remuneração pela prática de estágio não-obrigatório.

Art.5. Cabe ao aluno apresentar um plano de estágio ao Coordenador de Curso para avaliarem e, eventualmente, aprovarem a execução.

Art.6. Sendo aprovado o plano de estágio, o aluno deve entregar na Secretaria Acadêmica duas vias impressas do plano de estágio para arquivo da própria Secretaria e do Coordenador de Curso e uma via em formato PDF.

Art.7. O plano de estágio deve incluir atividades permitidas conforme as descrições a seguir:

- i. Caracterização do espaço pedagógico da instituição onde se desenvolve o estágio;

- ii. Descrição do histórico escolar e da situação sócio-geográfica da instituição;
- iii. Análise da organização geral da instituição: (a) aspectos físicos (infra-estrutura, recursos pedagógicos – bibliográficos e tecnológicos – e condições de acessibilidade); (b) aspectos administrativos (organograma e plano de desenvolvimento institucional); (c) aspectos pedagógicos (matriz pedagógica escolar e interação sócio-política da instituição com a comunidade de localização);
- iv. Avaliação da organização geral da instituição mediante os critérios e determinações da LDB e da legislação em vigor;
- v. Descrever e explicar os métodos e propostas do ensino de filosofia na instituição;
- vi. Analisar os planos de ensino da filosofia considerando: (a) *métodos* de ensino propostos; (b) *dinâmicas* de transmissão de conhecimento; (c) condições de exequibilidade do *conteúdo* proposto para o semestre; (d) *forma* de apresentação do conteúdo na relação professor-aluno-tempo de carga horária semestral; (e) *relação* do conteúdo filosófico ensinado e realidade sócio-política dos alunos da instituição;
- vii. Preparar plano de ensino para aula e possível execução, mediante acordo com professor supervisor do estágio na instituição;
- viii. Lecionar alguma(s) hora(s)/aula mediante acordo com professor supervisor à luz dos eixos avaliativos dos planos de ensino da filosofia (cf. item vi): métodos, dinâmicas, conteúdo e forma do ensino filosófico.

Art.8. Elaborar relatório parcial correspondente a cada semestre de estágio, incluindo avaliação do professor supervisor e sendo acompanhado pelo diretor e/ou professor da instituição parceira.

Art.9. Apresentar relatório final do estágio contendo: (a) plano de estágio; (b) avaliações parciais e final do professor supervisor; (c) declaração da instituição de desenvolvimento do estágio.

Art.9. Encaminhar o relatório final do estágio completo para avaliação do Coordenador de Curso.

Art.10. Entregar na Secretaria Acadêmica duas vias impressas do plano de estágio, do relatório final completo para arquivo da própria Secretaria e do Coordenador de Curso e uma via em formato PDF.

Art.11. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pelo Conselho de Curso, Núcleo Docente Estruturante e Coordenador do Curso.

Art.12. A revisão desse regulamento compete ao Coordenador do Curso, ao Conselho do Curso e ao Núcleo Docente Estruturante.

Este documento foi revisado e homologado pelo CONSUP em 29 de setembro de 2023.

Pe. Edmar José da Silva
Diretor Geral